



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

TÍTULO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.*

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Global.

Regime de Execução: Indireta - Empreitada Por Preço Unitário.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 3.157.576,32 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 13h30min do dia 22/09/2017.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 22/09/2017, a partir das 14h00min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa, especializada na prestação de serviços contínuos, de fiscalização eletrônica nas vias e acessos do Município de Gaspar*, conforme especificações descritas no ANEXO I - Projeto Básico e o ANEXO II - Proposta de Preços.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.4.4 Declaração de Credenciamento - Segue modelo (Anexo IV - Obrigatório Reconhecer Firma).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 Declaração de Habilitação - Segue modelo (Anexo IV).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Segue modelo (Anexo IV).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.7.1 Declaração de Idoneidade - Segue modelo (Anexo IV).

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.10 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente**, digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços a respectiva planilha de custos em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

conformidade com o modelo previsto no Anexo V, constando o percentual (%) de BDI aberto adotado para análise do Pregoeiro. A constatação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio de discrepâncias insanáveis entre a planilha de custos e a proposta de preços apresentada acarretará a desclassificação do licitante do certame.

d) Indicar marca e modelo de cada equipamento ofertado. Os modelos e marcas indicados deverão ser obrigatoriamente os mesmos que a licitante deverá demonstrar no Procedimento de Teste caso seja convocada pelo Pregoeiro.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, os **VALORES UNITÁRIOS** e **TOTAIS** cotados, planilha de custos, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

4.2.2 Havendo divergência, entre os valores unitários cotados e o valor total mensal cotado, será considerado, para fins de classificação, o valor total mensal cotado.

4.2.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, devendo constar, também, a documentação original, em língua estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e SEUS ANEXOS**, bem como, que seus equipamentos atendem a todas as características, e especificações, mínimas, exigidas no Anexo I - Projeto Básico, e ANEXO II - Proposta de Preços do Edital.

4.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

- 5.1.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.1.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 5.1.2.2.2 A comprovação exigida nos itens 5.1.2.2 e 5.1.2.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:
- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.
 - O licitante deverá apresentar comprovação da boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um), de acordo com aplicação das fórmulas contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

f) Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de Registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

5.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A **AUSÊNCIA**, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA da empresa;

5.1.4.2 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA de seu(s) responsável(is) técnico(s);

5.1.4.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços definidos como de maior relevância técnica:

a) Fornecimento, implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display que possui videomonitoramento, uso de sistema OCR/LAP e envio de informações para software de confronto de banco de dados, devendo possuir no mínimo 08 (oito) faixas de trânsito.

5.1.4.3.1 Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades de faixas monitoradas executadas, especificações técnicas, nome do responsável técnico registrado no CREA, o prazo de execução e o local onde os equipamentos estão ou foram instalados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos a testes e demonstrações.

5.1.4.4 Capacitação técnica profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando ter executado ou estar executando serviço de característica semelhante ao objeto da presente licitação considerando a parcela de maior relevância:

a) Implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display que possui videomonitoramento, uso de sistema OCR/LAP e envio de informações para software de confronto de banco de dados;

5.1.4.4.2 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, podendo a comprovação se dar de uma das seguintes formas:

a) se empregado: através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou

c) se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente.

5.1.4.5 Declaração de Conhecimento do Local dos serviços e que não alegará, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições. **(Modelo do Anexo IV)**.

5.1.4.6 Apresentar Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal. **(Modelo Anexo IV)**.

5.1.4.7 Portaria de aprovação da marca e modelo do EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE VEICULAR, COM DISPLAY (VISOR/MOSTRADOR) EXTERNO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA pelo INMETRO, nos termos do Regulamento Técnico Metrológico vigente.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 13h30min data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo IV**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da avaliação dos equipamentos e declaração do vencedor

7.7.1 Encerrada a análise dos documentos de habilitação caberá ao pregoeiro convocar a licitante detentora da melhor proposta para apresentar e demonstrar os equipamentos ofertados conforme procedimento definido no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

7.7.2 Se os equipamentos da Licitante provisoriamente vencedora forem rejeitados na avaliação de campo, será a mesma desclassificada, convocando-se então a licitante classificada em segundo lugar para demonstrar seus equipamentos e assim, sucessivamente, até que se obtenha aprovação dos equipamentos da Licitante classificada e habilitada.

d) o resultado da avaliação de campo realizada sobre os equipamentos será informado em uma nova sessão pública previamente agendada e comunicada pelas mesmas vias de publicação original do Edital, facultada a presença de todos os licitantes.

7.7.3 Encerrado o julgamento das propostas, da habilitação e avaliação dos equipamentos demonstrados, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, improrrogáveis.

9.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

9.3 Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4 O prazo para implantação, instalação, ativação e operação dos equipamentos será de até **40 (quarenta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.4.1 O prazo de instalação poderá ser prorrogado desde que a contratada solicite previamente devidamente justificado e seja aceito pela contratante.

9.5 Fica aqui estabelecido que os serviços sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, antes, durante e até a conclusão da instalação dos equipamentos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **definitivamente**, após a instalação dos equipamentos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5.1 Os serviços, que forem recusados, deverão ser refeitos dentro do prazo, máximo, estipulado no item 9.4 deste Edital, sem qualquer ônus para o Município.

9.5.2 Se os serviços não forem refeitos, no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

9.5.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e eficiência na prestação dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do Contrato.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

10.2 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital no Contrato ou na Lei.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data fixada para apresentação das propostas.

10.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da DITRAN;
- b) Relatório mensal das atividades desenvolvidas bem como da manutenção dos equipamentos;
- c) ART de execução, emitida antes do início da execução dos serviços (art. 3º. da Resolução 1025/2009 do CONFEA);
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

11.2 Os pagamentos serão realizados observando o disposto no item 6.1.2.22, 6.1.2.23 e 12.12 do ANEXO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

I - Projeto Básico.

11.3 No primeiro pagamento deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, relatório com a relação dos equipamentos instalados e em funcionamento, contendo a data de instalação e início da operação de cada faixa fiscalizada.

11.3.1 O pagamento dos primeiros meses até a efetiva implantação de todos os equipamentos se dará mediante aplicação da seguinte fórmula:

$VD=VF/DM \times N$ onde:

- VD corresponde Valor devido;
- VF corresponde Valor mensal por faixa;
- DM corresponde a Quantidade de dias do mês de referência;
- N corresponde ao número de dias, em que a faixa foi fiscalizada, no mês.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) que se segue(m):

Secretaria Municipal de Administração e Gestão - 56/2017 e 49/2017.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

13 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.3 Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

13.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

13.5 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso a mesma seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

13.6 A Contratada terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via *e-mail* para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

14.4 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame (art. 7º da Lei 10.520/2002).

14.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

14.5.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.5 **Subcontratação:** Fica autorizada, a Contratada, a subcontratar a manutenção dos sistemas, mediante solicitação prévia da subcontratação e autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, juntamente com a Diretoria de Trânsito - DITRAN, continuando a responder, a Contratada, direta e exclusivamente, pelas obrigações assumidas no Contrato;

14.5.1 A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços é exclusiva da Contratada, inclusive nos casos de subcontratação que somente se efetivará se cumpridas todas as exigências acima elencadas.

14.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

15.5 Sem prejuízo, da aplicação de multa, caberão aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato - 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame - 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame - 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto - 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços - 1 ano mais multa;
- f) comportar-se de modo inidôneo - 5 (cinco) anos mais multa;
- g) cometer fraude fiscal - 5 (cinco) anos mais multa.

15.5.1 Para os fins do subitem "f", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado, à licitante, apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15.8 As multas serão recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia, ou serão recolhidas via depósito bancário em conta indicada pelo Município, devendo ser comprovado seu recolhimento no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

15.8.1 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, será cobrado multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 0,5% por dia de atraso por até 10 dias.

15.8.2 Ultrapassados o prazo para pagamento, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo a cobrança realizada judicialmente.

15.9 As penalidades de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas pelo Diretor Geral de Trânsito ou pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

15.10 A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios poderá ser aplicada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise, será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

16.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 24 de julho de 2017.

JOSÉ MARILDO AZEVEDO
Diretor Geral de Trânsito

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão
Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA NAS VIAS E ACESSOS DO
MUNICÍPIO DE GASPAR.**

1 - OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços contínuos, de fiscalização eletrônica nas vias e acessos do Município de Gaspar, conforme adiante disposto:

2 - JUSTIFICATIVA

Os equipamentos eletrônicos que captam os fatos que tipificam as infrações de trânsito auxiliam o agente público no controle ao desrespeito das regras de trânsito e são imprescindíveis para educação de motoristas e pedestres, com papel decisivo na prevenção e redução de acidentes nas vias municipais, portanto, sua continuidade funcional é de interesse público.

Sabe-se que 47% da população do país e 62% da frota de veículos concentram-se em áreas urbanas (Instituto de Pesquisa Econômicas Avançadas - IPEA).

De acordo com dados publicados pelo o Ministério da Saúde foram registradas no ano de 2010, 41.000 (quarenta e uma mil) mortes decorrentes de acidentes de trânsito.

A Organização das Nações Unidas - ONU estima que 10.000 (dez mil) pessoas morreram nos conflitos da Síria, desde o início dos mesmos, entre os anos de 2010 e 2011. (Ministério das Cidades).

Partindo dessa triste realidade nacional, buscado dados mais regionalizados, verifica-se que no ano de 2010 foram registradas pelo Ministério da Saúde 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco) mortes em acidentes de trânsito no estado de Santa Catarina. (Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM).

Pelas estatísticas do trânsito na atualidade pode-se dizer que o "trânsito no Brasil mata mais que uma guerra", tanto que este foi o tema de campanha de conscientização elaborada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em apresentação no Congresso Internacional de Trânsito, em julho de 2012, apresentou dados sobre os custos anuais com acidentes de trânsito dos quais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

é importante ressaltar o seguinte:

Segundo a pesquisa [...], o custo médio unitário de um acidente com morte em rodovia no Brasil é de mais de R\$ 566 mil. [...] 'O custo é formado basicamente por dois componentes, a perda de produção (43%) e danos à propriedade (30%). No quesito perda de produção, estima-se o quanto a vítima produziria segundo sua classe social, de acordo com a expectativa de vida do brasileiro'. Ainda no que tange a custos, um acidente com vítimas em rodovias no País custa em média R\$ 116 mil. Quando se fala de acidentes em aglomerados urbanos, um acidente com vítima fatal tem o custo de R\$ 229 mil e um acidente com lesão chega à quantia de R\$ 27 mil. (<http://vias-seguras.com>).

É por esse motivo que o assunto deve ser tratado com o máximo de cuidado por parte dos agentes públicos, pois este é um problema que envolve aspectos sociais e econômicos.

Vários podem ser os motivos para o elevado número de mortes no trânsito brasileiro, mas, o excesso de velocidade com certeza é um dos principais motivos de acidentes com vítimas. Para coibir o excesso de velocidade nas vias públicas é de suma importância a fiscalização efetiva e em tempo integral, sendo que a fiscalização eletrônica demonstrou-se uma ferramenta importantíssima para esse fim.

A fiscalização eletrônica, além de controlar a velocidade dos veículos, ainda possibilita que a mão de obra (agentes de trânsito, Polícia Militar e Polícia Civil) seja utilizada em outras ações de trânsito. Possibilitando uma atuação maior do poder público em outras frentes de trabalho, tais como a educação, orientação, fiscalização, controle e combate a criminalidade, tornando mais eficaz o cumprimento da legislação de trânsito.

Analisando os números do trânsito na cidade de Gaspar pode-se ter uma noção melhor da realidade enfrentada pelo Município.

De acordo com dados do DETRAN de Santa Catarina, o município de Gaspar teve um aumento, na frota de veículos, de 172% (cento e setenta e dois por cento) entre os anos de 2002 e 2016, como se pode analisar pela tabela abaixo:

FROTA VEICULAR DE GASPAR

ANO	FROTA
2002	15637
2003	16842
2004	18379
2005	20295
2006	22828
2007	25392
2008	27342
2009	29675
2010	32282
2011	34405
2012	36503
2013	38596



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2014	40228
2015	41504
2016	42546
2017	42674 (até dia 10/02/2017)

Fonte: www.detran.sc.gov.br

Outra informação importante é a quantidade de mortes, em acidentes de trânsito, entre o período de 2005 e 2016 no Município de Gaspar. De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina têm-se os seguintes números para o período:

Ano do Óbito	Pedestre	Ciclista	Motociclista	Ocupante de Automóvel	Ocupante de Utilitário	Ocupante de Transporte Pesado	Outro transporte terrestre não especificado	Total
2005	2	0	6	2	0	0	10	20
2006	6	0	3	11	0	0	11	31
2007	3	0	6	4	0	0	11	24
2008	4	1	5	5	0	1	4	20
2009	1	0	6	5	0	1	6	19
2010	4	3	6	7	1	0	3	24
2011	3	3	14	5	1	1	3	30
2012	4	2	9	8	0	0	6	29
2013	1	0	10	6	0	0	4	21
2014	6	4	2	8	0	0	2	22
2015	2	0	4	0	0	0	6	12
2016	9	0	3	0	0	0	9	21
2017								
Total	45	13	74	61	2	3	75	273

Ao analisar os números apresentados, verificam-se duas situações distintas. Primeiro, no que diz respeito à frota de veículos no Município, há um aumento de 104,5% entre 2005 e 2016. Segundo, há uma relativa estabilização no número de óbitos em acidentes de trânsito no mesmo período.

Se forem comparadas as duas tabelas, ou seja, comparando os números da frota de veículos com os números de óbitos em acidentes de Trânsito teremos os seguintes números:

ANO	Número de Veículos	Número de óbitos em acidente de trânsito	Taxa de mortalidade em acidentes de trânsito (nº de mortes/número de veículos)
2005	20.295	20	0,10%
2006	22.779	31	0,14%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2007	25.460	24	0,09%
2008	27.410	20	0,07%
2009	29.792	19	0,06%
2010	32.427	24	0,07%
2011	34.600	30	0,09%
2012	36.503	29	0,08%
2013	38.596	21	0,05%
2014	40.228	22	0,05%
2015	41.504	12	0,03%
2016	42.546	21	0,05%
2017	42674 (até10/02/17)		

Como resultado, da análise, verifica-se que entre 2005 e 2016 há um aumento de 109,63% na frota de veículos do Município e mantendo estável o número de óbitos no mesmo período. É importante ressaltar que há um grande número de veículos que apenas transitam por Gaspar, e, que não fazem parte da frota. Sendo que, se for considerado o número total, de veículos, que diariamente transitam no perímetro do Município, se alcançaria números relativamente maiores.

Como se pode verificar, a queda na mortalidade no trânsito inicia-se em 2007. Exatamente neste ano foi intensificada a fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Gaspar. Supostamente, o fato de a velocidade, dos veículos, estarem sendo controlada eletronicamente não foi o único fator, para diminuição das mortes, todavia, foi de grande influência. De acordo com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a redução da velocidade, dos veículos, em 1% leva a diminuição de pelo menos 2% de feridos leves, 3% de feridos graves e 4% de mortos. (DNIT - Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade - PNCV).

Face ao exposto, e com base nos dados apresentados, verifica-se que, embora, ainda, se observe um número considerável de óbitos em acidentes de trânsito, pois cada morte é uma tragédia e um marco para os familiares, Gaspar se mantém bem abaixo da média do Estado de Santa Catarina e do Brasil.

Com estas referências e dados justifica-se, portanto, a necessidade de contratação do objeto deste Projeto Básico, uma vez que é uma ferramenta importantíssima para a fiscalização, controle e diminuição da mortalidade em acidentes de trânsito.

3 - ABRANGÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico consiste em apresentar as características dos locais, onde se pretende instalar os equipamentos, bem como, apresentar as características, mínimas, dos equipamentos e programas, para a prestação dos serviços, de acordo com o objeto do Projeto Básico. Visa, ainda, fomentar melhorias técnicas e de segurança no tráfego de veículos do município de Gaspar. De modo a atender a finalidade e objetivo, do presente Projeto Básico, no que se refere à fiscalização e controle de trânsito, ao registro das infrações, bem como fornecimento de dados estatísticos de fluxo de veículos, consoante especificações e características técnicas nos pontos a seguir relacionados:

4 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

4.1 O Município de Gaspar, em atendimento ao disposto na Resolução nº 396/2011 do CONTRAN, realizou estudo técnico em cada ponto, onde há pretensão de instalar os equipamentos medidores de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

velocidade.

4.2 Encontram-se, anexo a este Projeto Básico, os Estudos Técnicos realizados pelo Município.

4.3 Após análise criteriosa, dos resultados dos estudos, obtiveram-se a conclusão de que é necessário instalar, nos pontos apurados, equipamentos medidores de velocidade veicular do tipo lombada eletrônica, dotados de OCR / LAP - Reconhecimento Óptico de Caracteres / Leitura Automática de Placas.

4.4 A escolha do equipamento, tipo lombada eletrônica, foi realizada pelo ensejo de possibilitar a visibilidade do equipamento ao condutor, buscando, dessa forma, induzir o condutor a reduzir a velocidade de seus veículos ao passarem por estes locais. O objetivo da escolha, deste tipo de equipamento, é passar, aos condutores dos veículos, que os mesmos estão sendo fiscalizados, e, conseqüentemente, passar aos pedestres e ciclistas maior sensação e estado de segurança.

4.5 A necessidade que os equipamentos sejam dotados de OCR / LAP - Reconhecimento Óptico de Caracteres / Leitura Automática de Placas é principalmente permitir o monitoramento, análise e identificação do trânsito de veículos que estejam em situação irregular (IPVA, Licenciamento, etc.) ou aqueles que foram furtados/roubados de modo que se possa avisar em tempo real as autoridades competentes para tomar as medidas cabíveis.

4.6 Abaixo estão relacionados os locais onde se pretende instalar os equipamentos medidores de velocidade veicular, com display (visor/mostrador) externo, tipo lombada eletrônica, dotados de OCR / LAP - Reconhecimento Óptico de Caracteres / Leitura Automática de Placas:

ORDEM	LOGRADOURO (RUA/AVENIDA)	NÚMERO/ LOCAL	QTDE FAIXAS	QTDE. DE EQUIPAMENTOS
01	Rua Anfilóquio Nunes Pires Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Centro/Bairro n.º. 230 (VMD): 11.000 Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.	230	1	1 (Fixo com OCR/LAP)
02	Rua Anfilóquio Nunes Pires Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no	231	1	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Bairro/Centro n°. 231(VMD): 10.600 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display			
03	Av. Frei Godofredo Características da Via: Classificação: Via arterial; Número de pistas: 3; Número de faixas de trânsito a ser fiscalizado: 1; Geometria: Aclive e curva; Trecho Urbano: Sim; Fluxo veicular diário na pista: Bairro/Centro n°. 1649 (VDM): 7.292 Trânsito de pedestres: Sim, ao longo da via e transversais a via; Trânsito de ciclistas: Sim, ao longo da via e transversais a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display	1649	1	1
04	Av. Frei Godofredo Características da Via: Classificação: Via arterial; Número de pistas: 3; Número de faixas de trânsito a ser fiscalizado: 2; Geometria: Aclive e curva; Trecho Urbano: Sim; Fluxo veicular diário na pista: Centro/Bairro n°. 1650 (VDM): 8.386 Trânsito de pedestres: Sim, ao longo da via e transversais a via; Trânsito de ciclistas: Sim, ao longo da via e transversais a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo	1650	2	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	com Display			
05	Av. Frei Godofredo Características da Via: Classificação: Via arterial; Número de pistas: 2; Número de faixas de trânsito a ser fiscalizado: 1; Geometria: Aclive e curva; Trecho Urbano: Sim; Fluxo veicular diário na pista: Centro/Bairro n°. 1080 (VDM): 9.341 Trânsito de pedestres: Sim ao longo da via e transversais a via; Trânsito de ciclistas: Sim, ao longo da via e transversais a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.	1080	1	1 (Fixo com OCR/LAP)
06	Av. Frei Godofredo Características da Via: Classificação: Via arterial; Número de pistas: 2; Número de faixas de trânsito a ser fiscalizado: 1; Geometria: Aclive e curva; Trecho Urbano: Sim; Fluxo veicular diário na pista: Bairro/Centro n°. 1081 (VDM): 9.736 Trânsito de pedestres: Sim ao longo da via e transversais a via; Trânsito de ciclistas: Sim, ao longo da via e transversais a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display	1081	1	1
07	Av. Frei Godofredo Características da Via: Classificação: Via arterial; Número de pistas: 2; Número de faixas de trânsito a ser fiscalizado: 1; Geometria: Aclive e curva; Trecho Urbano: Sim; Fluxo veicular diário na pista: Bairro/Centro n°. 2700 (VDM): 6.492	2699	1	1 (Fixo com OCR/LAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Trânsito de pedestres: Sim ao longo da via e transversais a via; Trânsito de ciclistas: Sim, ao longo da via e transversais a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.</p>			
08	<p>Av. Frei Godofredo</p> <p>Características da Via: Classificação: Via arterial; Número de pistas: 2; Número de faixas de trânsito a ser fiscalizado: 1; Geometria: Aclive e curva; Trecho Urbano: Sim; Fluxo veicular diário na pista: Centro/Bairro nº. 2699 (VDM): 6.556 Trânsito de pedestres: Sim ao longo da via e transversais a via; Trânsito de ciclistas: Sim, ao longo da via e transversais a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display</p>	2700	1	1
09	<p>Rua Hercílio Fides Zimmermann</p> <p>Características da Via: Classificação: Via Arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 (uma) Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo veicular diário: (VMD): Centro/Bairro nº. 800 (VDM): 4134 Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.</p>	800	1	1 (Fixo com OCR/LAP)
10	<p>Rua Hercílio Fides Zimmermann</p> <p>Características da Via: Classificação: Via Arterial N.º de pistas: 02 (duas)</p>	801	1	1 (Fixo com OCR/LAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 (uma) Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo veicular diário: (VMD): Bairro/Centro n.º. 801 (VDM): 4222 Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.</p>			
11	<p>Rua Anfilóquio Nunes Pires</p> <p>Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: CENTRO/BAIRRO n.º. 3726 (VMD): 11.000 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display</p>	3726	1	1
12	<p>Rua Anfilóquio Nunes Pires</p> <p>Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: BAIRRO/CENTRO n.º. 3726 (VMD): 10.600 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa:</p>	3727	1	1 (Fixo com OCR/LAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.			
13	Rua Itajaí Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Centro/Bairro n.º. 1400 (VMD): 4.300 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display	1400	1	1
14	Rua Itajaí Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Bairro/Centro n.º. 1400(VMD): 3.000 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.	1401	1	1 (Fixo com OCR/LAP)
15	Rua Itajaí Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano	210	1	1 (Fixo com OCR/LAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Centro/Bairro nº. 210 (VMD): 4.300 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, dotados de OCR/LAP.			
16	Rua Itajaí Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas: 02 (duas) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: Plano Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Bairro/Centro nº. 535 (VMD): 3.000 veículos Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Equipamento a ser instalado nesta faixa: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display.	535	1	1

Os 16 (dezesseis) itens relacionados acima que totalizam 17 (dezessete) faixas se dividem em:

- 09 (nove) Faixas com Equipamento: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display;
- 08 (oito) Faixas com Equipamento: Lombada Eletrônica Tipo Fixo com Display, **dotados de OCR/LAP.**

4.7 Tendo em vista que o município de Gaspar possui acessos ao município com fluxo intenso de veículos provindo de rodovia federal e estadual torna-se necessário implementar sistema que permita monitorar em tempo real a situação do veículos que adentram e saem do perímetro de modo a identificar aqueles que possam estar sendo rastreados pelas autoridades policiais ou em situação de furto/roubo.

4.8 Deste modo estão relacionados os locais onde se pretende instalar os equipamentos fixos de OCR / LAP – Reconhecimento Óptico de Caracteres / Leitura Automática de Placas:

ORDEM	LOGRADOURO (RUA/AVENIDA)	NÚMERO/	QTDE FAIXAS
-------	--------------------------	---------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

		LOCAL	
01	<p>Acesso a Ponte Prefeito Dorval Pamplona, pelo Bairro Margem Esquerda.</p> <p>Equipamento Fixo somente com Leitura Automática de Placas OCR/LAP. Sem fiscalização de velocidade.</p> <p>Características da Via: Classificação: Via arterial N.º de pistas no local: 01 (uma) N.º de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 01 Geometria: aclave Trecho urbano: Sim Fluxo diário veicular na pista fiscalizada: Centro/Bairro n.º. (VMD): Sem registro Bairro/Centro n.º. (VMD): Sem registro Trânsito de pedestre: Sim, ao longo da Via e Transversal a via. Trânsito de ciclista: Sim, ao longo da Via e Transversal a via.</p>	<p>Entrada ponte BR 470/Gaspar</p>	1

4.9 Para que as autoridades competentes possam analisar os dados registrados pelos equipamentos caberá a empresa contratada disponibilizar Central de Processamento e Gerenciamento a ser instalado no seguinte local:

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
CENTRAL DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO	SEDE DO DITRAN	01

5. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

5.1.1 São características dos serviços:

I. Instalação de equipamentos novos, não podendo ser reutilizado os equipamentos já existentes nos locais.

II. Implantação/instalação, operação e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, além de prestar suporte técnico na operacionalização do software aplicativo.

III. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

IV. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

V. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00h e 18:00h, com periodicidade bimestral, a partir da data de entrada em operação



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

de cada equipamento.

VI. Após a conclusão das manutenções preventivas, a contratada deverá fornecer a DITRAN, em sua sede, relatório descritivo dos procedimentos efetuados.

VII. **A manutenção corretiva** será realizada, sempre que necessária, ou quando solicitada formalmente pela DITRAN, nos dias úteis, das 08h00 as 18h00.

VIII. Quando solicitado pela DITRAN, o início do atendimento à chamada para manutenção corretiva dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação.

IX. O término da execução de reparo de defeitos do equipamento, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, exceto nos casos de acidente com danos físicos, ou, substituição do laço, ou, ainda, danos causados por vandalismo.

X. Na ocorrência das exceções previstas acima, a contratada deverá comunicar oficialmente à DITRAN o tempo para o conserto, por conta e risco da contratada, e retorno do funcionamento normal do equipamento;

XI. Após cada atendimento de manutenção corretiva, deverá ser apresentado a DITRAN, relatório de visita, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

XII. A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos medidores de velocidade somente poderá ser realizada por funcionários com aptidão para realizar os serviços, devidamente credenciados junto ao INMETRO.

XIII. A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Trânsito - DITRAN, relatório mensal das atividades desenvolvidas bem como da manutenção dos equipamentos, com o tratamento estatístico dos dados coletados, na área técnica, mantendo um banco de dados de todas as imagens e informações registradas;

XIV. A Contratada será responsável pela implantação de sistema computacional em ambiente operacional, com acessibilidade via **internet** por parte da DITRAN, para o processamento, cadastramento e controle dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos de Fiscalização.

XV. A Contratada deve manter os equipamentos limpos e pintados com a finalidade de manter padrão de estética e visibilidade dos equipamentos;

XVI. A Contratada deve implantar e manter a sinalização vertical e horizontal dos equipamentos limpa e visível com a finalidade de manter padrão de estética e visibilidade da sinalização, respeitando a legislação vigente.

XVII. A Contratada deve realocar os equipamentos caso seja necessário, sem repassar os custos ao Município.

XVIII. A Contratada deve arcar com os custos de instalação dos equipamentos, energização dos pontos e demais custos, inclusive de energia elétrica durante toda a vigência do Contrato.

6. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOFTWARE

6.1.1 Equipamentos do tipo fixo; medidor de velocidade com display (visor/mostrador) externo, com sistema de leitura automática de placas (OCR/LAP), com videomonitoramento e envio de informações



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

para software de confronto de banco de dados com o objetivo de limitar e fiscalizar a velocidade máxima de veículos em locais designados nas vias da cidade sob a circunscrição do **MUNICÍPIO**, sem a necessidade da presença no local da Autoridade de Trânsito ou de seu agente; que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem minimamente pela parte traseira do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local bem como demais infrações, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro **DENATRAN** e **CONTRAN**. Que possua leitura automática de todos os veículos que trafeguem pelo ponto fiscalizado afim de que essas informações sejam enviadas de forma automática e online para uma central onde deve haver um software de confronto de banco de dados responsável por cruzar a informação da placa, data, hora e local em que o veículo foi monitorado com um banco de dados fornecido pelo município onde haverá informações referente a irregularidades e restrições, além de possuir câmera integrada no equipamento que possa ser utilizada para videomonitoramento do fluxo de veículos. Software desenvolvido para plataforma web, que permita o pré-processamento e auditoria das imagens além de gerenciamento e fornecimento de relatórios referentes as informações geradas por todos os equipamentos que fazem parte do projeto.

6.1.1.1. Os equipamentos descritos neste Projeto Básico, no item 6.1 deverão atender aos tipos de pistas de tráfego para a aplicação em vias com as seguintes características:

- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, sem canteiro central;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, com canteiro central;

6.1.1.2 Deverá ser prestado serviço auxiliar no processamento (pré-processamento) das imagens capturadas por excesso de velocidade, sendo que os registros efetuados pelos equipamentos devem permitir a elaboração e impressão de Autos de Infração informatizados, a partir dos registros/imagens obtidas, compatível com o sistema integrado de multas do DETRAN/SC.

6.4 Permitir a fiscalização dos seguintes tipos de infrações ou enquadramentos:

Cód.: 74550 – Art. 218*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.

Cód.: 74630 – Art. 218*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Cód.: 74710 – Art. 218*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

6.1.1.3 Permitir a visualização dos equipamentos em mapa georreferenciado, com informação gráfica sobre seu status de funcionamento

6.1.1.4 A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato um aproveitamento mínimo das imagens capturadas por excesso de velocidade de no mínimo 95% de aproveitamento em relação aos equipamentos medidores de velocidade com display. Caso não seja mantido o padrão de aproveitamento, será descontado do valor mensal devido à contratada os valores nas seguintes proporções:

FAIXA	Percentual Grau de Aproveitamento das Imagens em relação aos equipamentos medidores de velocidade com display (infratores/notificados)	Proporção de Pagamento
1	100,00% a 95,00%	100% do valor devido
2	94,99% a 90,00%	90% do valor devido
3	89,99% a 85,00%	80% do valor devido
4	84,99% a 80,00%	70% do valor devido
5	79,99% a 75,00%	60% do valor devido
6	74,99% a 70,00%	50% do valor devido
7	69,99% a 60,00%	40% do valor devido
8	59,99% a 50,00%	25% do valor devido
9	Inferior a 50,00%	0% do valor devido

OBSERVAÇÃO: Será garantido a Contratada, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório, sendo que se a justificativa apresentada pela mesma para os índices de produtividade ser acatada pela DITRAN poderá ser pago o valor integral. Somente será aceita a justificativa da Contratada se ficar comprovado documentalmente que o índice de aproveitamento inferior ao exigido não se deu por falha no equipamento, seja por falta de manutenção ou tecnologia de captura de imagens insuficiente, ou por culpa da Contratada ou seus funcionários.

6.1.1.5 No caso de paralisação parcial da operação ou do funcionamento do(s) equipamento(s) contratado(s) por motivo(s) onde a Contratada tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula:

$VD=VF/DM \times N$ onde:

- VD corresponde Valor devido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- VF corresponde Valor mensal por faixa;
- DM Quantidade de dias do mês de referência;
- N corresponde ao número de dias em que a faixa esta sendo fiscalizada no mês.

6.1.1.6 Os equipamentos deverão atender ao disposto na Resolução nº 396/2011 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, se obrigando a adequar-se a novas resoluções do CONTRAN sem importar em ônus para o Município.

6.1.2 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE VEICULAR, COM DISPLAY (VISOR/MOSTRADOR) EXTERNO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E VIDEOMONITORAMENTO:

6.1.2.1 Os equipamentos e demais itens agregados ao mesmo, deverão possuir obrigatoriamente a aprovação pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - e obedecer aos termos da legislação metrológica vigente, devendo ser comprovada com a apresentação no envelope de proposta das respectivas portarias de aprovação e memoriais descritivos sob pena de desclassificação sumaria da licitante;

6.1.2.2 Possuir sistema de proteção contra choques elétricos na estrutura do equipamento, no intuito de garantir a segurança e integridade dos pedestres e usuários da via fiscalizada e Deverá possuir, no caso de instalação em totem, placa de sinalização (R-19) com o limite de velocidade máxima permitida para o local.

6.1.2.3 Possuir sistema de captação de imagem panorâmica que possibilite a geração da imagem com pontos relevantes da via que permitam identificar o local da infração;

6.1.2.4 Fiscalizar, no mínimo, 03 (três) faixas de rolamento;

6.1.2.5 Retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno por período de no mínimo 12 (doze) horas;

6.1.2.6 Funcionar com alimentação elétrica conforme a rede de distribuição fornecida pela Concessionária de energia elétrica do Município de Gaspar;

6.1.2.7 O equipamento deve permitir a classificação dos veículos pelo volume de sua massa metálica em, no mínimo, quatro categorias: moto, veículo de pequeno porte, veículo de médio porte e veículo de grande porte;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.2.8 O Equipamento deverá conter painel (display - visor/mostrador) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres. O Display do equipamento deverá ser do tipo Totem e também possibilitar a instalação em estruturas do tipo pórtico ou semipórticos. O equipamento deverá possuir homologação prevendo todos estes tipos de estruturas. No caso de equipamento instalado no formato de Totem, este deve permitir, por parte dos motoristas, a perfeita visualização de transeuntes que estejam atrás do equipamento, a fim de evitar possíveis acidentes que esta falta de visualização pode ocasionar. No caso de instalação sobre pórticos ou semipórticos, toda estrutura deverá ser prevista para suportar trepidações, ventos e demais intempéries previstas para este tipo de instalação.

6.1.2.8.1 Deverá exibir a velocidade medida com 3 dígitos contemplando, no mínimo, a faixa de 1 a 199 km/h.

6.1.2.9 Os equipamentos deverão possibilitar o registro das imagens dos veículos infratores medidos pela traseira;

6.1.2.10 Os equipamentos deverão captar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, através de sensores adequados à sua finalidade;

6.1.2.11 A infração deverá ser comprovada através da imagem de todos os veículos, inclusive de motocicletas.

6.1.2.12 O equipamento deverá registrar veículos que trafegam em sequência com pequenas distâncias entre si, em situações de infração em todas as faixas monitoradas;

6.1.2.13 Independentemente do sistema empregado para geração ou coleta das imagens, deverão ser fornecidas em discos óticos do tipo CD-ROM/DVD ou tecnologia equivalente, para arquivo ao término do contrato;

6.1.2.14 Deve possuir dispositivo luminoso intermitente de advertência no corpo do equipamento. Esse dispositivo deve ser de alta luminosidade, na cor amarelo ou ambar e tem como finalidade alertar o motorista quanto à presença do equipamento;

6.1.2.14.1 Deverá mostrar a velocidade empregada pelo veículo no momento de sua passagem pelo equipamento através de um dispositivo indicador digital, utilizando 03 (três) cores indicativas para as faixas de velocidade - cor verde, quando transitar em velocidade dentro do limite de velocidade máxima regulamentada para a via; cor amarela, quando transitar em velocidade acima do limite de velocidade máxima regulamentada para a via, mas dentro da tolerância legal admitida e na cor vermelha, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

transitar em velocidade acima do limite de velocidade máxima regulamentada para a via e acima da tolerância legal admitida.

6.1.2.15O equipamento deverá permitir uma programação do horário de verão;

6.1.2.16O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas, no mínimo, os seguintes dados:

a)Data;

b)Hora;

c)Placa de veículo;

d)Local (código identificador do local), (descrição do local onde o equipamento está instalado);

e)Número da faixa de rolagem;

f)Velocidade detectada (km/h);

g)Velocidade considerada (km/h);

h)Velocidade permitida (km/h);

i)Número de série do equipamento;

j)Número da certificação do equipamento pelo INMETRO;

i) Demais dados que permitam a melhor identificação do veículo infrator e da infração cometida, a propiciar a pronta e perfeita lavratura de Auto de Infração de Trânsito nos termos da Lei Federal n. 9.503/97 e alterações, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN.

6.1.2.17Permitir a contagem de tráfego qualitativa e a emissão de relatórios através do software, de acordo com os seguintes requisitos:

a)Contagem quantitativa de tráfego de todos os veículos por hora e por dia fornecendo o volume diário médio (VDM) que transita no local;

b)Número de veículos infratores por local, hora, dia, mês e ano;

c)Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento

6.1.2.18As imagens devem ser transmitidas de maneira on-line para o local de processamento, podendo ser coletadas por pessoal especializado, através de um dispositivo tipo pen drive ou dispositivo equivalente, no caso de ausência de conexão por um período superior a 24 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPARENSE
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.2.19 Possibilitar o registro da imagem de infração, durante as 24 horas do dia devendo o sistema de captação de imagens ser digital e as imagens coloridas podendo ser monocromáticas somente no período noturno devido uso obrigatório de iluminadores infravermelhos ;

6.1.2.20 As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisas, etc., nacionais ou internacionais, que impeça qualquer tentativa de adulteração.

6.1.2.21 O equipamento deve possibilitar, sempre que a DITRAN desejar, a entrada em funcionamento em horário programado;

6.1.2.22 A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato um aproveitamento de das imagens capturadas de no mínimo 90% para fim de infrações. Neste aproveitamento serão descartadas as imagens que não tem condições de ser convertida em infração entretanto não possuem seu problema vinculado a algum problema técnico do equipamento. São exemplos imagens de veículos sem placas, com placas sujas ou extremamente refletivas.

OBSERVAÇÃO: Será garantido a Contratada, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório, sendo que se a justificativa apresentada pela mesma para os índices de produtividade ser acatada pela DITRAN poderá ser pago o valor integral. Somente será aceita a justificativa da Contratada se ficar comprovado documentalmente que o índice de aproveitamento inferior ao exigido não se deu por falha no equipamento, seja por falta de manutenção ou por culpa da Contratada ou seus funcionários.

6.1.2.23 No caso de paralisação parcial da operação ou do funcionamento do(s) equipamento(s) contratado(s) por motivo(s) onde a Contratada tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula:

$VD = VF / DM \times N$ onde:

- VD corresponde Valor devido;
- VF corresponde Valor mensal por faixa;
- DM Quantidade de dias do mês de referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

•N corresponde ao número de dias em que a faixa esta sendo fiscalizada no mês.

6.1.2.24 Os equipamentos deverão atender ao disposto na Resolução nº 396/2011 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, se obrigando a adequar-se a novas resoluções do CONTRAN sem importar em ônus para o Município;

6.1.2.25 O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede;

6.1.2.26 Todos os equipamentos deverão permitir o uso de função de software de reconhecimento óptico de caracteres para leitura automática das placas de veículos (OCR/LAP)

6.1.2.27 O software de reconhecimento automático de placas (LAP/OCR) de veículos deverá operar com a mesma CPU do equipamento, ou seja, localmente, sendo vedado uso de sistemas que façam a leitura após o envio da imagem para a central.

6.1.2.28 Apresentar índice aproveitamento técnico das imagens capturadas de, no mínimo, 90% (Noventa por cento);

(a) - No mínimo, 90% dos veículos que transitarem na via deverão ter placa lida.

6.1.2.29 Os equipamentos devem possuir interface com diagnóstico em tempo real, na qual se possa avaliar no mínimo o uso do armazenamento em disco, o tempo em que o equipamento está efetivamente ligado e registrando dados, o estado operacional das câmeras, estado operacional dos sensores metrológicos e o uso contínuo de memória e processador.

6.1.2.30 Deverá possuir “nobreak” com capacidade mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia. O sistema deve prever desligamento de forma correta, a fim de que não haja possibilidade de que os dados armazenados sejam corrompidos pelo desligamento repentino de energia. Ao retornar o fornecimento normal de energia elétrica, o sistema deverá iniciar automaticamente o funcionamento.

6.1.2.31 Deve possibilitar o videomonitoramento de tráfego em tempo real através do equipamento.

6.1.2.32 Deve possuir sistema automático de leitura de placas (OCR), para a critério da Prefeitura, proceder o registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações administrativas, restrições ou demais consultas que tenham caráter estatístico ou punitivo, nos termos da legislação pertinente, incluindo auxílio em “blitz” policiais e à segurança pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE VEICULAR, COM DISPLAY (VISOR/MOSTRADOR) EXTERNO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA

6.1.3.1 Os equipamentos e demais itens agregados ao mesmo, deverão possuir obrigatoriamente a aprovação pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - e obedecer aos termos da legislação metrológica vigente, devendo ser comprovada com a apresentação no envelope de proposta das respectivas portarias de aprovação e memoriais descritivos sob pena de desclassificação sumaria da licitante;

6.1.3.2 Possuir sistema de proteção contra choques elétricos na estrutura do equipamento, no intuito de garantir a segurança e integridade dos pedestres e usuários da via fiscalizada e Deverá possuir, no caso de instalação em totem, placa de sinalização (R-19) com o limite de velocidade máxima permitida para o local.

6.1.3.3 Possuir sistema de captação de imagem panorâmica que possibilite a geração da imagem com pontos relevantes da via que permitam identificar o local da infração;

6.1.3.4 Fiscalizar, no mínimo, 03 (três) faixas de rolamento;

6.1.3.5 Retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno por período de no mínimo 12 (doze) horas;

6.1.3.6 Funcionar com alimentação elétrica conforme a rede de distribuição fornecida pela Concessionária de energia elétrica do Município de Gaspar;

6.1.3.7 O equipamento deve permitir a classificação dos veículos pelo volume de sua massa metálica em, no mínimo, quatro categorias: moto, veículo de pequeno porte, veículo de médio porte e veículo de grande porte;

6.1.3.8 O Equipamento deverá conter painel (display - visor/mostrador) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres. O Display do equipamento deverá ser do tipo Totem e também possibilitar a instalação em estruturas do tipo pórtico ou semipórticos. O equipamento deverá possuir homologação prevendo todos estes tipos de estruturas. No caso de equipamento instalado no formato de Totem, este deve permitir, por parte dos motoristas, a perfeita visualização de transeuntes que estejam atrás do equipamento, a fim de evitar possíveis acidentes que esta falta de visualização pode ocasionar. No caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

de instalação sobre pórticos ou semipórticos, toda estrutura deverá ser prevista para suportar trepidações, ventos e demais intempéries previstas para este tipo de instalação.

6.1.3.8.1 Deverá exibir a velocidade medida com 3 dígitos contemplando, no mínimo, a faixa de 1 a 199 km/h.

6.1.3.9 Os equipamentos deverão possibilitar o registro das imagens dos veículos infratores medidos pela traseira;

6.1.3.10 Os equipamentos deverão captar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, através de sensores adequados à sua finalidade;

6.1.3.11 A infração deverá ser comprovada através da imagem de todos os veículos, inclusive de motocicletas.

6.1.3.12 O equipamento deverá registrar veículos que trafegam em sequência com pequenas distâncias entre si, em situações de infração em todas as faixas monitoradas;

6.1.3.13 Independentemente do sistema empregado para geração ou coleta das imagens, deverão ser fornecidas em discos óticos do tipo CD-ROM/DVD ou tecnologia equivalente, para arquivo ao término do contrato;

6.1.3.14 Deve possuir dispositivo luminoso intermitente de advertência no corpo do equipamento. Esse dispositivo deve ser de alta luminosidade, na cor amarelo ou ambar e tem como finalidade alertar o motorista quanto à presença do equipamento;

6.1.3.14.1 Deverá mostrar a velocidade empregada pelo veículo no momento de sua passagem pelo equipamento através de um dispositivo indicador digital, utilizando 03 (três) cores indicativas para as faixas de velocidade – cor verde, quando transitar em velocidade dentro do limite de velocidade máxima regulamentada para a via; cor amarela, quando transitar em velocidade acima do limite de velocidade máxima regulamentada para a via, mas dentro da tolerância legal admitida e na cor vermelha, quando transitar em velocidade acima do limite de velocidade máxima regulamentada para a via e acima da tolerância legal admitida.

6.1.3.15 O equipamento deverá permitir uma programação do horário de verão;

6.1.3.16 O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas, no mínimo, os seguintes dados:

a) Data;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) Hora;
- c) Placa de veículo;
- d) Local (código identificador do local), (descrição do local onde o equipamento está instalado);
- e) Número da faixa de rolagem;
- f) Velocidade detectada (km/h);
- g) Velocidade considerada (km/h);
- h) Velocidade permitida (km/h);
- i) Número de série do equipamento;
- j) Número da certificação do equipamento pelo INMETRO;
- i) Demais dados que permitam a melhor identificação do veículo infrator e da infração cometida, a propiciar a pronta e perfeita lavratura de Auto de Infração de Trânsito nos termos da Lei Federal n. 9.503/97 e alterações, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN.

6.1.3.17 Permitir a contagem de tráfego qualitativa e a emissão de relatórios através do software, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Contagem quantitativa de tráfego de todos os veículos por hora e por dia fornecendo o volume diário médio (VDM) que transita no local;
- b) Número de veículos infratores por local, hora, dia, mês e ano;
- c) Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento

6.1.3.18 As imagens devem ser transmitidas de maneira on-line para o local de processamento, podendo ser coletadas por pessoal especializado, através de um dispositivo tipo pen drive ou dispositivo equivalente, no caso de ausência de conexão por um período superior a 24 horas.

6.1.3.19 Possibilitar o registro da imagem de infração, durante as 24 horas do dia devendo o sistema de captação de imagens ser digital e as imagens coloridas podendo ser monocromáticas somente no período noturno devido uso obrigatório de iluminadores infravermelhos ;

6.1.3.20 As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisas, etc., nacionais ou internacionais, que impeça qualquer tentativa de adulteração.

6.1.3.21 O equipamento deve possibilitar, sempre que a DITRAN desejar, a entrada em funcionamento em horário programado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.3.22A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato um aproveitamento de das imagens capturadas de no mínimo 90% para fim de infrações. Neste aproveitamento serão descartadas as imagens que não tem condições de ser convertida em infração entretanto não possuem seu problema vinculado a algum problema técnico do equipamento. São exemplos imagens de veículos sem placas, com placas sujas ou extremamente refletivas.

OBSERVAÇÃO: Será garantido a Contratada, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório, sendo que se a justificativa apresentada pela mesma para os índices de produtividade ser acatada pela DITRAN poderá ser pago o valor integral. Somente será aceita a justificativa da Contratada se ficar comprovado documentalmente que o índice de aproveitamento inferior ao exigido não se deu por falha no equipamento, seja por falta de manutenção ou por culpa da Contratada ou seus funcionários.

6.1.3.23No caso de paralisação parcial da operação ou do funcionamento do(s) equipamento(s) contratado(s) por motivo(s) onde a Contratada tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula:

$VD=VF/DM \times N$ onde:

- VD corresponde Valor devido;
- VF corresponde Valor mensal por faixa;
- DM Quantidade de dias do mês de referência;
- N corresponde ao número de dias em que a faixa esta sendo fiscalizada no mês.

6.1.3.24Os equipamentos deverão atender ao disposto na Resolução nº 396/2011 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, se obrigando a adequar-se a novas resoluções do CONTRAN sem importar em ônus para o Município;

6.1.3.25O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede;

6.1.3.26Apresentar índice aproveitamento técnico das imagens capturadas de, no mínimo, 90% (Noventa por cento);

(a) - No mínimo, 90% dos veículos que transitarem na via deverão ter placa lida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.3.27 Os equipamentos devem possuir interface com diagnóstico em tempo real, na qual se possa avaliar no mínimo o uso do armazenamento em disco, o tempo em que o equipamento está efetivamente ligado e registrando dados, o estado operacional das câmeras, estado operacional dos sensores metrológicos e o uso contínuo de memória e processador.

6.1.3.28 Deverá possuir “nobreak” com capacidade mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia. O sistema deve prever desligamento de forma correta, a fim de que não haja possibilidade de que os dados armazenados sejam corrompidos pelo desligamento repentino de energia. Ao retornar o fornecimento normal de energia elétrica, o sistema deverá iniciar automaticamente o funcionamento.

6.1.3.29 Deve possibilitar o videomonitoramento de tráfego em tempo real através do equipamento.

6.1.4 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO WEB

6.1.4.1 Entende-se por Central de Processamento e Gerenciamento, o conjunto formado por softwares, hardware e demais itens que se fizerem necessários a perfeita realização dos serviços demandados de gerenciamento, monitoramento, administração e processamento de autos de infração.

Suas principais funcionalidades requeridas são:

6.1.4.2 Todo sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB e prever o seu funcionamento via Browser (Chrome, Firefox, Internet Explorer, etc), evitando a necessidade de instalação de softwares proprietários e possibilitando a utilização do sistema em diferentes locais por usuários autorizados.

6.1.4.3 A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo.

6.1.4.4 O sistema de processamento das imagens digitais deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.

6.1.4.5 O sistema de processamento deverá possuir função de identificação e registro de usuários com controle de acesso e com senhas protegidas. Deve ser possível a criação de perfis de usuário com



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

privilégios diferenciados, possibilitando o compartilhamento da ferramenta entre vários usuários/órgãos autorizados sem perda de segurança.

6.1.4.6 Dispor de recurso que garanta a privacidade do condutor de veículo infrator.

6.1.4.7 O sistema de processamento deverá tratar os comprovantes de infração coletados pelos equipamentos, de forma a permitir:

- a) Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;
- b) Conferência das características físicas do veículo com o cadastro do DETRAN/SC/CIASC;
- c) Ajuste de brilho e contraste da imagem;
- d) Validação por responsáveis nomeados pela CONTRATANTE, através de análise de consistência de todas as imagens processadas;
- e) A elaboração do Auto de Infração através da imagem e dados coletados pelo equipamento;
- f) A geração de lotes de infrações preparados para a inserção no sistema DETRAN/CIASC.

6.1.4.8 O sistema de processamento deverá possuir módulo para consulta de infrações, bem como, no mínimo, relatórios de:

- a) Infrações diárias ou por período (por local e por enquadramento);
- b) Fluxo de veículos diário (por local e faixa de velocidade);
- c) Aproveitamento técnico dos equipamentos;
- d) Eventos dos Equipamentos (log);
- e) Relação de endereços de equipamentos.

6.1.4.9 A central deverá ter um sistema que permita o gerenciamento dos equipamentos remotamente, além de uma interface gráfica, no formato mapa Georreferenciado e ícones que indiquem a localização dos equipamentos no mapa.

6.1.4.10 Deverá ser possível verificar o status de funcionamento de todos os equipamentos.

6.1.4.11 Todas as alterações no sistema, novas versões e/ou manutenções deverão ser instaladas e colocadas em operação com a autorização e validação da Diretoria de Trânsito e Transporte.

6.1.4.12 Deverá permitir gerar a contagem de tráfego qualitativa e a emissão de relatórios para os equipamentos instalados.

6.1.4.13 Deverá exibir todos os alertas, no mínimo de falhas de energia e comunicação, dos equipamentos de fiscalização instalados no município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.4.14 A central deverá possuir um sistema que permita exibir as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP dos equipamentos de fiscalização. Essa visualização, deverá ser em tempo real, sendo admitido um atraso máximo de 10 (dez) segundos entre a passagem do veículo e a exibição. Deverá possibilitar a consulta de veículos no Cadastro de Veículos Roubados e no Cadastro de Veículos com situação irregular;

6.1.4.15 O sistema de exibição de placas deverá prever o funcionamento através de computadores, smartphones/PDA's e tablets. Através desta ferramenta serão exibidos os alertas de veículos com irregularidades/furto na base de dados do DETRAN, indicando o horário e local onde o veículo foi identificado.

6.1.4.16 O sistema de exibição de placas deve permitir a criação de perfis associados a órgãos específicos, por exemplo: Trânsito, Polícia Civil, Polícia Militar, etc.

6.1.4.17 O sistema de exibição de placas deve permitir o cadastro manual de veículos para geração de alertas, que devem ser fornecidos com identidade visual própria para cada órgão criado.

6.1.4.18 Os alertas emitidos para os veículos cadastrados manualmente devem ser exibidos apenas para o órgão que realizou o cadastro, evitando a exibição de alertas que prejudiquem ações específicas de segurança pública. Deve permitir ainda o compartilhamento entre órgãos destes alertas quando solicitado pelo cadastrante.

6.1.4.19 A emissão de alertas deve permitir, além da exibição em tela, o envio através de e-mail ou SMS (mensagem para celular cadastrado).

6.1.4.20 A central de monitoramento deverá atualizar automaticamente os bancos de dados de cadastros e irregularidades disponibilizados pelo DETRAN.

6.1.4.21 O sistema deverá ser inviolável, sendo a imagem captada pelo instrumento de fiscalização depositada em um banco de dados de acesso único e restrito a Diretoria de Trânsito e Transporte e pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.

6.1.4.22 O sistema deverá possuir módulo que permita o registro e visualização das manutenções realizadas nos equipamentos, informando, no mínimo, o período da realização da manutenção e o executante.

6.1.4.23 Juntamente com os softwares necessários ao funcionamento da Central, a Contratada deverá fornecer todos os Servidores de aplicações; Servidores de Bancos de Dados (podendo ser do tipo



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

virtual/cloud) e demais periféricos. Deverá ser fornecido ainda, 01 (um) Computador do tipo Desktop, com monitor de, no mínimo, 20" e um monitor de, no mínimo, 50", para extensão da área de trabalho.

6.1.5 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS OCR/LAP:

Os Equipamentos de Leitura Automática de Placas são sistemas eletrônicos não metrológicos capazes de identificar automaticamente as placas dos veículos que transitem nas vias monitoradas, transmitindo as imagens coletadas, juntamente com seus dados. Devem permitir sua instalação independentemente do tipo de pavimento da via na qual encontra-se instalado.

6.1.5.1 Os equipamentos e demais itens agregados ao mesmo, deverão obrigatoriamente, apresentarem envelope de proposta os respectivos memoriais descritivos, sob pena de desclassificação sumaria da licitante;

6.1.5.2 Possuir sistema de proteção contra choques elétricos na estrutura do equipamento, no intuito de garantir a segurança e integridade dos pedestres e usuários da via fiscalizada.

6.1.5.3 Fiscalizar, no mínimo, 02 (duas) faixas de rolamento;

6.1.5.4 Retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno por período de no mínimo 12 (doze) horas;

6.1.5.5 Funcionar com alimentação elétrica conforme a rede de distribuição fornecida pela Concessionária de energia elétrica do Município de Gaspar;

6.1.5.6 Os equipamentos deverão possibilitar o registro das imagens dos veículos pela traseira;

6.1.5.7 O equipamento deverá registrar veículos que trafegam em sequência com pequenas distâncias entre si, em todas as faixas monitoradas;

6.1.5.8 O equipamento deverá ajustar automaticamente o horário de verão;

6.1.5.9 O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário, apresentando nas imagens transferidas, no mínimo, os seguintes dados:

a) Data;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

b)Hora;

c)Placa de veículo;

d)Local (código identificador do local), (descrição do local onde o equipamento está instalado);

e)Contagem quantitativa de tráfego de todos os veículos por dia, fornecendo o volume diário médio (VDM) que transita no local;

6.1.5.10 As imagens devem ser transmitidas de maneira on-line para o local de processamento,

6.1.5.11 Possibilitar o registro da imagem, durante as 24 horas do dia devendo o sistema de captação de imagens ser digital e as imagens coloridas podendo ser monocromáticas somente no período noturno devido uso obrigatório de iluminadores infravermelhos ;

6.1.5.12 A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato um aproveitamento de leitura das imagens capturadas de no mínimo 80%. Neste aproveitamento serão descartadas as imagens que não tem condições de leitura, placas sujas, amassadas, veículos sem placas ou extremamente refletivas.

6.1.5.13 O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede;

6.1.5.14 Todos os equipamentos deverão permitir o uso de função de software de reconhecimento óptico de caracteres para leitura automática das placas de veículos (OCR/LAP) no próprio equipamento, sendo vedado uso de sistemas que façam a leitura após o envio da imagem para a central.

6.1.5.15 Deverá possuir “nobreak” com capacidade mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.O sistema deve prever desligamento de forma correta, a fim de que não haja possibilidade de que os dados armazenados sejam corrompidos pelo desligamento repentino de energia. Ao retornar o fornecimento normal de energia elétrica, o sistema deverá iniciar automaticamente o funcionamento.

6.1.5.16 O sistema automático de leitura de placas (OCR), deverá permitir que, a critério da Prefeitura, proceda o registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações administrativas, restrições ou demais consultas que tenham caráter estatístico ou punitivo, nos termos da legislação pertinente, incluindo auxílio em “blitz” policiais e à segurança pública.

7 - DOS PRAZOS

7.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente, será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Após a edição do Contrato, a Contratada será convocada via *e-mail* para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2 DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Firmado o Contrato pelas partes, será emitida a Ordem de Serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo a mesma encaminhada via CORREIOS à Contratada.

Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3 DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de instalação poderá ser prorrogado desde que a contratada solicite previamente devidamente justificado e seja aceito pela contratante.

7.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual será de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

7.5 DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da DITRAN;
- Relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como da manutenção dos equipamentos;
- ART de execução, emitida antes do início da execução dos serviços (art. 3º. da Resolução 1025/2009 do CONFEA);
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

Os pagamentos serão realizados observando o disposto nos itens 6.1.2.22, 6.1.2.23 e 12.12 deste Projeto Básico.

No primeiro pagamento deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, relatório com a relação dos equipamentos instalados e em funcionamento, contendo a data de instalação e início da operação dos mesmos.

O pagamento dos primeiros meses até a efetiva implantação de todos os equipamentos se dará mediante aplicação da seguinte fórmula:

$VD=VF/DM \times N$ onde:

- VD corresponde Valor devido;
- VF corresponde Valor mensal por faixa;
- DM corresponde a Quantidade de dias do mês de referência;
- N corresponde ao número de dias, em que a faixa foi fiscalizada, no mês.

8. DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado será de R\$ 3.157.576,32 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para execução total do contrato por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contemplados neste a instalação, manutenção/substituição de equipamentos e locação mensal.

8.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do exercício de 2017 correrão por conta das dotações orçamentárias nº

Secretaria Municipal de Administração e Gestão – 56/2017 e 49/2017.

8.2. DO REAJUSTE DOS VALORES UNITÁRIOS:

Os preços unitários serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna ou na falta deste, pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a periodicidade de reajuste anual.

Para fins de reajuste dos preços se adotará como data base a data fixada para apresentação das propostas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Deverão ser exigidos, dos interessados em participar da licitação para contratação do Objeto deste Projeto Básico, os documentos comprovando a sua habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira, nos termos dos art. 28, 29 e 31 da Lei 8.666/1993.

9.2 Para fins de qualificação técnica serão exigidas a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA da empresa;
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços definidos como de maior relevância técnica:
 - c.1) Fornecimento, implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display que possui videomonitoramento, uso de sistema OCR/LAP e envio de informações para software de confronto de banco de dados, devendo possuir no mínimo 08 (oito) faixas de trânsito.

Obs.: Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades de faixas monitoradas executadas, especificações técnicas, nome do responsável técnico registrado no CREA, o prazo de execução e o local onde os equipamentos estão ou foram instalados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à testes e demonstrações.

d) Capacitação técnica profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando ter executado ou estar executando serviço de característica semelhante ao objeto da presente licitação considerando a parcela de maior relevância:

d.1) Implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display que possui videomonitoramento, uso de sistema OCR/LAP e envio de informações para software de confronto de banco de dados;

e) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, podendo a comprovação se dar de uma das seguintes formas:

- e.1) se empregado: através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - e.2) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou
 - e.3) se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente.
- f) Portaria de aprovação da marca e modelo do EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE VEICULAR, COM *DISPLAY* (VISOR/MOSTRADOR) EXTERNO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA pelo INMETRO, nos termos do Regulamento Técnico Metrológico vigente.

10. DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento será do tipo **Menor Preço Global**, para fins da escolha mais vantajosa para a administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Fica autorizada a Contratada a subcontratar a manutenção dos sistemas, mediante solicitação prévia da subcontratação e autorização expressa da Secretaria de Administração e Gestão, juntamente com a Diretoria de Trânsito - DITRAN, continuando a responder a Contratada direta e exclusivamente, pelas obrigações assumidas no Contrato;

11.2 A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços é exclusiva da Contratada, inclusive nos casos de subcontratação que somente se efetivará se cumpridas todas as exigências acima elencadas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, que se estenderá até o encerramento do contrato.

12.2 Será a Contratada responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na prestação dos serviços que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil por quaisquer danos causados a terceiros, nos termos da Lei.

12.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e neste Projeto Básico, a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total ou parcial do contrato (atualizado), conforme o caso, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste Projeto Básico;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 Caberá aplicação, da penalidade de advertência, nos casos de infrações leves, que não gerem prejuízo a Contratante.

12.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar e Declaração de Inidoneidade.

12.6 A contratada será responsável, integralmente, por todo o patrimônio entregue pelo Município em virtude do contrato, respondendo pelas perdas e danos a este causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.7 DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

Caberá aplicação de multa nas seguintes proporções e casos:

a) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos de manutenção corretiva por culpa da Contratada, será aplicada a penalidade de Multa de 5% sobre o valor mensal devido, mais multa de 0,5% calculada sobre o valor mensal devido, por dia de atraso.

b) Em caso de não cumprimento do Contrato, assim entendido:

I - atraso injustificado para o início da implantação em mais de 1 (um) dia;

II - atraso injustificado para conclusão da implantação em mais de 1 (um) dia;

III - não realização de manutenção preventiva bimestral;

IV - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

V - desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

VI - cometimento reiterado de faltas;

Caberá aplicação da penalidade de multa de 5% calculada sobre o valor total do Contrato, podendo resultar na rescisão do mesmo, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Projeto Básico.

DO CONTROLE DE APROVEITAMENTO DE IMAGENS

c) A DITRAN avaliará mensalmente (do primeiro ao último dia do mês) o percentual de aproveitamento da captura das imagens dos veículos que excederem a velocidade máxima permitida. Ficará a cargo de a Contratada apresentar relatório contendo informações referentes à quantidade de veículos infratores e a quantidade de veículos notificados. Será aplicada a seguinte fórmula a fim de ser verificar o grau de aproveitamento das imagens:

$$GAI\% = (NVN/NVI) \times 100 \text{ onde:}$$

- GAI= grau de aproveitamento de imagens;
- NVN= número de veículo notificados;
- NVI= número de veículos infratores.

I - Serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada caso o grau de aproveitamento de imagens em relação aos equipamentos medidores de velocidade com display se enquadre nas seguintes faixas:

FAIXA	Percentual Grau de Aproveitamento das Imagens (infratores/notificados)	Penalidade
1	100,00% a 95,00%	NÃO HÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
2	94,99% a 90,00%	DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
3	89,99% a 85,00%	DESCONTO DE 20% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
4	84,99% a 80,00%	DESCONTO DE 30% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
5	79,99% a 75,00%	DESCONTO DE 40% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
6	74,99% a 70,00%	DESCONTO DE 50% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
7	69,99% a 60,00%	DESCONTO DE 60% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8	59,99% a 50,00%	DESCONTO DE 75% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
9	Inferior a 50,00%	DESCONTO DE 100% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

II - O enquadramento, da Contratada, em qualquer uma das faixas de penalização, a partir da nº 2, durante a vigência contratual, por três vezes, acarretará em falta grave. Sendo aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato, podendo, o mesmo, ser rescindido nos termos do art. 78, VIII da Lei 8.666/1993, e, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão temporária, do direito de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Gaspar.

III - O enquadramento, da Contratada, em uma das faixas de penalização, de nº 8 e 9, por três vezes, durante a vigência contratual, acarretará em falta gravíssima. Sendo aplicada a penalidade de suspensão temporária, do direito de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Gaspar. Sendo aplicada, concomitantemente, a multa de 10% sobre o valor total do contrato, sendo rescindido o contrato nos termos do art. 78, VIII da Lei 8.666/1993.

12.7.1 - As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente da garantia prestada pela contratada. E/ou, sendo o saldo insuficiente, será descontada diretamente dos valores devidos a Contratada. E/ou, caso o saldo ainda seja insuficiente, deverá ser recolhida via guia de recolhimento, emitida pelo Departamento de Tributação. Devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da guia, ou, serão recolhidas via depósito bancário, em conta indicada pelo Município, devendo ser comprovado seu recolhimento no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação.

12.7.2 Caso o pagamento não seja realizado, no prazo estipulado, será cobrado multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 0,5% por dia de atraso, por até 10 dias.

12.7.3 Ultrapassados o prazo para pagamento, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo a cobrança realizada judicialmente.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

12.8 Caberá aplicação da penalidade, de suspensão temporária do direito de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Gaspar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos, e pelos seguintes prazos:

I - atraso injustificado para o início da implantação em mais de 10 (dez) dias – pena de 1 ano;

II - atraso injustificado para conclusão da implantação em mais de 10 (dez) dias – pena de 1 ano;

III - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE – pena de 1 ano;

IV - desatendimento reiterado das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato – pena de 1 ano;

V - fraude na execução do Contrato – pena de 2 anos;

VI - comportar-se de modo inidôneo – pena de 2 anos;

VII - cometer fraude fiscal – pena de 2 anos.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.9 Caberá aplicação, da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos itens V, VI e VII do subitem anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

DOS RECURSOS

12.10 Em respeito ao princípio do contraditório, e ampla defesa, poderá, a Contratada, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.11 No caso de aplicação, da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no art. 87, § 3º da Lei 8.666/1993.

12.12 É facultado, à Contratada, apresentar recurso, contra aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

12.13 As penalidades de “advertência”, “multa” e “suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar” poderão ser aplicadas pelo Diretor Geral de Trânsito, ou pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

12.14 A penalidade de “declaração de inidoneidade” será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

12.15 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise, será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

13 PROCEDIMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. A fase de testes consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos habilitatórios e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas) sob pena de desclassificação da proposta, e será realizado de forma consoante aos procedimentos descritos abaixo.

2. A instalação e implantação dos itens que compõem o objeto exigido para a verificação do atendimento às especificações expressas no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas) deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos posteriormente pelo Pregoeiro.

3. A empresa licitante convocada pelo Pregoeiro, com acompanhamento do órgão, deverá implantar toda infraestrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma a simular o funcionamento dos itens abaixo elencados, em regime operacional.

4. O município irá disponibilizar sala específica com ponto de energia elétrica e mobiliário, visando a avaliação da central de processamento ofertada pela licitante. A responsabilidade da instalação dos pontos de internet e dos seus custos, tanto nos equipamentos em campo, quanto na Central será de responsabilidade da proponente.

5. A ligação da energia elétrica utilizada nos equipamentos bem como seus custos será de responsabilidade da proponente.

6. Nos testes em escala real realizados serão avaliados pelo órgão, a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e/ou transmitidas durante os testes realizados, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas) do Edital.

7. Para os testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os equipamentos abaixo relacionados nos locais a serem indicados:

- a) 01 (uma) Central de Processamento e Gerenciamento WEB, contemplando os recursos mínimos necessários para a comprovação de atendimento às funcionalidades do sistema, em conformidade as especificações expressas no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas);
- b) 01 (um) Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade – Radar Tipo Fixo, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Display (Lombada Eletrônica) com identificador automático de placas de veículos - O-CR/LAP e vídeomonitoramento.

c) 01 (um) Equipamento do Tipo Fixo/LAP - Leitura automática de placas

8. A empresa licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo Pregoeiro.

9. A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita e obrigatoriamente no período noturno e deverá ter a autorização prévia do órgão.

10. O órgão avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno.

11. A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas no Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas) e neste Anexo, acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada.

12. Serão consideradas imagens válidas pelo órgão aquelas que permitirem a geração do Auto de Infração, e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras, por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras.

13. Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser credenciadas junto ao Pregoeiro para participar da realização do teste em escala real.

14. O teste em escala real, a ser conduzido pelo órgão, consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento para análise e avaliação por um período de no máximo 03 (três) dias corridos, observando-se que:

a) Após instalados os equipamentos permanecerão lacrados, sendo que apenas o órgão poderá romper os lacres;

b) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização registrador de velocidade do Tipo Fixo com Display e Equipamento Fixo LAP - Leitura Automática de Placas, deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes;

c) A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pelo órgão;

d) Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para a realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia do órgão;

e) No caso de aprovação de solicitação de manutenção, o órgão romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada, procedendo à implantação de novo lacre ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados;

f) Não será permitido à empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional;

15. Os testes em escala real para os equipamentos eletrônicos de fiscalização registrador de velocidade do tipo fixo com display, do leitor automático de placas ocorrerão da seguinte forma:

a) No primeiro dia de testes conduzidos pelo órgão serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados on-line e envio de alarmes para a Central de Monitoramento Web;

b) Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar as especificações expressas no Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

c) Nos demais dias, o órgão utilizará o fluxo normal da via onde os equipamentos estão instalados de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos para a validação de atendimento aos requisitos exigidos no Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas) através da verificação dos registros pelos equipamentos.

16. Os testes em escala real para a Central de Processamento e Gerenciamento WEB ocorrerão durante os dias de operação dos equipamentos instalados em campo, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas).

17. O resultado dos testes conduzidos pelo órgão para comprovação de atendimento às especificações expressas no Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência e Especificações Técnicas) serão medidos em campo e na Central de Monitoramento Web, comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos no município.

18. Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos mínimos aos ofertados na proposta apresentada pela empresa licitante convocada, sob pena de desclassificação.

19. Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escalas real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito.

20. Ao final será emitido, pelo órgão, relatório detalhado dos requisitos mínimos testados consoantes com as exigências deste Anexo e demais do Edital, e remetido ao Pregoeiro para integrar o processo.

Gaspar (SC), __ de _____ de 2017.

JOSÉ MARILDO AZEVEDO
Diretor Geral de Trânsito

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário da Municipal do Planejamento,
Meio Ambiente e Defesa Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário Máximo:	Valor Total Máximo Mensal:	Valor Unitário Cotado:	Valor Total Cotado Mensal:
1	1.1	Locação de equipamento de fiscalização de velocidade, tipo lombada eletrônica, COM LEITURA DE PLACAS OCR/LAP.	8	R\$ 3.317,80	R\$ 65.782,84	R\$
	1.2	Locação de equipamento de fiscalização de velocidade, tipo lombada eletrônica.	9	R\$ 3.556,83		
	1.3	Locação Sistema OCR Fixo	1	R\$ 1.628,50		
	1.4	CENTRAL DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO WEB Juntamente com os softwares de processamento de multas e de monitoramento de placas de veículos (com emissão automática de alerta de passagens de veículos com restrição de circulação), a Contratada deverá fornecer todos os Servidores de aplicações, Servidores de Bancos de Dados (podendo ser do tipo virtual/cloud) e demais periféricos. Deve permitir o monitoramento em mapa georeferenciado e a exibição de falhas de cada equipamento. "Deverá ser fornecido ainda, 01 computador do tipo Desktop, com monitor de, no mínimo 20" e um monitor de, no mínimo 50" para extensão da área de trabalho. Fornecer software para tratamento de imagens.	1	R\$ 5.600,47		R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Valor Total Mensal: R\$ 65.782,84

Valor Total (48 meses): R\$ 3.157.576,32

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

ATENÇÃO:

NOTA 1: A Proposta de Preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar planilha própria, desde que nela constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo. Todos os itens da planilha devem ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

NOTA 2: No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais e tributos, correndo tal previsão por conta e risco da proponente. O preço proposto somente será revisto ou atualizado nos casos expressos na Lei 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

Modelo Planilha de Custos

PERÍODO CONTRATUAL					48	MESES
INVESTIMENTOS						
INVESTIMENTOS	Qtde Equipamentos/Itens	Faixas monitoradas/ Equipamento diluído	Valor Unitário	Depreciado no período	Depreciação mensal/Faixa	Rateio / Tipo de Equipamento
Lombada Eletrônica com leitura OCR/LAP		8				
Lombada Eletrônica		9				LOMBADA
Equipamento LAP Fixo		1				LAP
Central de Processamento e Monitoramento (Estações, Servidores, Tela e Estrutura de T.I.)		1				CENTRAL
Escritório		22				TODOS
Veículo		22				TODOS
Ferramentas		22				TODOS
Instalações Lombadas		17				LOMBADA
Instalações LAPs		4				LAP
Implantação Central		1				CENTRAL
CUSTOS MENSAIS						
CUSTOS MENSAIS	Quant.	Faixas *	Valor Unitário Mensal	Valor Total	Custo Faixa/Mês	Rateio / Tipo de Equipamento
Despesas com Escritório (seguros, aluguel, taxas, água, luz, manutenção, materiais de escritório e outros)						
Despesas com veículos (combustível, manutenções, seguros, documentos e outros)						
Reposição de EPIs e Ferramental						
Despesas de comunicação (Celulares, telefonia e internet escritório)						
Despesa Comunicação dos Equipamentos						
Despesa Comunicação Central						
Salários Técnicos (com encargos sociais)						
Salário Supervisor (com encargos sociais)						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
 CNPJ 83.102.244/0001-02

Salário Administrativo (com encargos sociais)						
Assistência Técnica Central						
Viagens, Estádias e outras despesas						
Manutenção Lombadas - peças de reposição e materiais						
Manutenção LAPs - peças de reposição e materiais						
Manutenção Central - peças de reposição e materiais						
Contabilidade						
Aferições						
Diversos						

* Quantidade de faixas que o custo encontra-se diluído, podendo ou não incluir a Central de Processamento. O custo poderá incidir somente sobre a Central.

Obs.: A proponente poderá adequar os quantitativos, de acordo com sua real necessidade.

CUSTO MENSAL / EQUIPAMENTO	
EQUIPAMENTO	CUSTO MENSAL
LOMBADA ELETRÔNICA	
LAP	
CENTRAL DE PROCESSAMENTO	

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Descrição	%
Despesas Administrativas	
Despesas Financeiras	
Lucro	
ISS	
PIS	
COFINS	
BDI	

VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FAIXA	
EQUIPAMENTO	VALOR LOCAÇÃO MENSAL
LOMBADA ELETRÔNICA	
LAP	
CENTRAL DE PROCESSAMENTO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº SAF-..../2017

CONTRATO PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS DE ACESSOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 67/2017**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços contínuos, de fiscalização eletrônica nas vias e acessos do Município de Gaspar, conforme especificações descritas no Anexo I - Projeto Básico - do Edital, em resumo assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Presencial nº 67/2017 e Anexos;
- b) Projeto Básico (Anexo I do Edital)
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS

3.1 O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, improrrogáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.3 Recebida a Ordem de Serviço a Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.4 O prazo para implantação, instalação, ativação e operação dos equipamentos será de até **40 (quarenta) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço.

3.5 O prazo de instalação poderá ser prorrogado desde que a contratada solicite previamente devidamente justificado e seja aceito pela contratante.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

4.2 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Básico e planos aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 67/2017 e seus anexos.

5 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Instalar equipamentos novos, não podendo ser reutilizado os equipamentos já existentes nos locais

5.2 Implantar/instalar, operar e prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, além de prestar suporte técnico na operacionalização do software aplicativo.

5.2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2.2 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2.3 A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 e 18h00, com periodicidade bimestral, a partir da data de entrada em operação de cada equipamento.

5.2.4 Após a conclusão das manutenções preventivas, a contratada deverá fornecer a DITRAN, em sua sede, relatório descritivo dos procedimentos efetuados.

5.2.5 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária ou quando solicitada formalmente pela DITRAN, nos dias úteis, das 08h00 as 18h00.

5.2.6 Quando solicitado pela DITRAN, o início do atendimento à chamada para manutenção corretiva dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação.

5.2.7 O término da execução de reparo de defeitos do equipamento, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, exceto nos casos de acidente com danos físicos ou substituição do laço ou, ainda, vandalismo.

5.2.8 Na ocorrência das exceções previstas acima, a contratada deverá comunicar oficialmente à DITRAN o tempo para o conserto, por conta e risco da contratada, e retorno do funcionamento normal do equipamento;

5.2.9 Após cada atendimento de manutenção corretiva, deverá ser apresentado a DITRAN, relatório de visita, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

5.2.10 A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos medidores de velocidade somente poderá ser realizada por funcionários com aptidão para realizar os serviços, devidamente credenciados junto ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

INMETRO.

5.2.11 A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Trânsito - DITRAN, relatório mensal das atividades desenvolvidas bem como da manutenção dos equipamentos, com o tratamento estatístico dos dados coletados, na área técnica, mantendo um banco de dados de todas as imagens e informações registradas.

5.3 A Contratada será responsável pela implantação de sistema computacional em ambiente operacional, com acessibilidade pela internet por parte da DITRAN, para o processamento, monitoramento, cadastramento e controle dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos de Fiscalização.

5.4 A Contratada deve manter os equipamentos limpos e pintados com a finalidade de manter padrão de estética e visibilidade dos equipamentos;

5.5 A Contratada deve implantar sinalização vertical e horizontal dos equipamentos, mantendo limpa e visível com a finalidade de manter padrão da sinalização, respeitando a legislação vigente.

5.6 A Contratada deve realocar os equipamentos, caso seja necessário, sem repassar os custos ao Município.

5.7 A Contratada deverá arcar com os custos de instalação dos equipamentos, energização dos pontos e demais custos, inclusive de energia elétrica durante toda a vigência do Contrato.

5.8 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

5.9 Paralisar, por determinação da Diretoria de Trânsito - DITRAN, serviço em desacordo com disposições legais, ou, que ofereçam riscos a pessoas e bens de terceiros;

5.10 Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e da Diretoria de Trânsito - DITRAN;

5.11 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento (locação), instalação, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;

5.12 Sempre que convocada, a Contratada deverá enviar seu representante a Diretoria de Trânsito - DITRAN, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;

5.13 Utilizar técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Diretoria de Trânsito - DITRAN na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

5.14 Ter pleno conhecimento prévio dos locais, e das quantidades de equipamentos, aos quais deverá prestar assistência, bem como, conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;

5.15 Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN e CETRAN;

5.16 Comunicar a DITRAN expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos;

5.17 Alocar, implantar/instalar e manter os equipamentos, sob pena de rescisão contratual;

5.18 Providenciar e manter atualizada, por suas expensas, a aferição dos equipamentos pelo INMETRO (ou por entidade credenciada por este), apresentando na periodicidade conforme a legislação federal, a Diretoria de Trânsito - DITRAN, os comprovantes de aferição emitidos por este Instituto ou entidade credenciada;

5.19 Realizar visitas a todos os locais de instalação dos equipamentos para verificação de sua integridade



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- física bem como da integridade lógica de seu sistema, acompanhado de técnico da DITRAN;
- 5.20 Apresentar dados estatísticos adicionais, coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, sendo que os mesmos serão fornecidos ao órgão competente da Administração, às expensas da contratada e conforme a orientação da requerente;
- 5.21 Realizar em até 05 (cinco) dias úteis corridos a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos;
- 5.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas, que dispõem a respeito dos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- 5.23 A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano, pavimentação e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto e/ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.24 Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Diretoria de Trânsito - DITRAN, constantes da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;
- 5.25 Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa da Diretoria de Trânsito - DITRAN;
- 5.26 A contratada deverá fornecer os dados e imagens das infrações coletadas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias para a contratante efetuar o processamento dos autos de infração de trânsito;
- 5.27 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município de Gaspar solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 5.27.1 Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;
- 5.27.2 Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência da Diretoria de Trânsito - DITRAN e, conforme a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s).
- 5.28 Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, formalmente, e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;
- 5.29 Disponibilizar, na sede do órgão responsável da Diretoria de Trânsito - DITRAN, software para monitoramento e leitura das imagens gravadas para análise e consistência das mesmas e que permita o seu cadastramento junto ao sistema integrado de multas do DETRAN/SC;
- 5.30 Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e luminosos intermitentes, etc.), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas;
- 5.31 Calibrar os equipamentos de acordo com os valores definidos pelo Departamento de Trânsito - DITRAN quanto ao limite de velocidade e tolerância acima do qual serão registradas as infrações por excesso de velocidade;
- 5.32 Ao término do contrato, a contratada ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores;

5.33 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

5.34 Assessorar a Diretoria de Trânsito - DITRAN, na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos de forma que, a qualquer momento seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente;

5.35 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93).

6 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

6.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

6.3 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

6.4 Comunicar por escrito a CONTRATADA quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o perfeito seu funcionamento;

6.5 Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos;

6.6 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Edital e no presente instrumento;

6.7 Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na cláusula oitava deste Edital;

6.8 Validar as imagens e aprovar os relatórios para emissão dos autos processados, e arcar com os custos de remessa postal das Notificações de infração, bem como, demais avisos aos infratores;

6.9 Manter banco de dados atualizado, para elaboração dos estudos técnicos.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da DITRAN;

- Relatório mensal das atividades desenvolvidas bem como da manutenção dos equipamentos;

- ART de execução, emitida antes do início da execução dos serviços (art. 3º. da Resolução 1025/2009 do CONFEA);

- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

7.2 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A Diretoria de Trânsito - DITRAN se reserva o direito de rescindir o contrato independente das multas previstas, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 O contrato será rescindido, ainda, nos termos do Artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.2.2 Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Diretoria de Trânsito - DITRAN.

8.3 Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993 em especial os seguintes:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9 - DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O preço mensal para prestação dos serviços, é o preço final apresentado no certame registrado na ATA de Sessão pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

9.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

9.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data fixada para apresentação das propostas.

9.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

9.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do respectivo exercício:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão – 56/2017 e 49/2017.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A Fornecedora responderá, administrativamente, pela qualidade dos produtos e materiais por ela entregue durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços ou do Contrato.

10.2 Será a Fornecedora, responsabilizada, administrativamente, por falhas ou erros no fornecimento dos materiais que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil por quaisquer danos causados a terceiros, nos termos da Lei.

10.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Fornecedora ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total ou parcial do contrato (atualizado), conforme o caso, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 Caberá aplicação, da penalidade de advertência, nos casos de infrações leves que não gerem



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

prejuízo a Contratante.

10.5 As sanções de multa podem ser aplicadas, à Contratada, juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação, com a Administração, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar, e/ou, Declaração de Inidoneidade.

10.6 A contratada será responsável, integralmente, por todo o patrimônio entregue pelo Município em virtude do contrato, respondendo pelas perdas e danos a este causado.

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

10.7 Caberá aplicação de multa nas seguintes proporções e casos:

a) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos de manutenção corretiva por culpa da Contratada, será aplicada a penalidade de Multa de 5% sobre o valor mensal devido, mais multa de 0,5% calculada sobre o valor mensal devido, por dia de atraso.

b) Em caso de não cumprimento do Contrato, assim entendido:

I - atraso injustificado para o início da implantação em mais de 1 (um) dia;

II - atraso injustificado para conclusão da implantação em mais de 1 (um) dia;

III - não realização de manutenção preventiva bimestral;

IV - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

V - desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

VI - cometimento reiterado de faltas;

Caberá aplicação da penalidade de multa de 5% calculada sobre o valor total do Contrato, podendo resultar na rescisão do mesmo, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste contrato.

DO CONTROLE DE APROVEITAMENTO DE IMAGENS

c) A DITRAN avaliará mensalmente (do primeiro ao último dia do mês) o percentual de aproveitamento da captura das imagens dos veículos que excederem a velocidade máxima permitida. Ficará a cargo da Contratada apresentar relatório contendo as informações referente a quantidade de veículos infratores e a quantidade de veículos notificados. Será aplicada a seguinte fórmula a fim de ser verificar o grau de aproveitamento das imagens:

$$GAI\% = (NVN/NVI) \times 100 \text{ onde}$$

- GAI= grau de aproveitamento de imagens;
- NVN= número de veículo notificados;
- NVI= número de veículos infratores.

I - Serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada caso o grau de aproveitamento de imagens em relação aos equipamentos medidores de velocidade com display se enquadre nas seguintes faixas:

FAIXA	Percentual Grau de Aproveitamento das Imagens (infratores/notificados)	Penalidade
1	100% a 95%	NÃO HÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
2	94% a 90%	DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3	89% a 85%	DESCONTO DE 20% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
4	84% a 80%	DESCONTO DE 30% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
5	79% a 75%	DESCONTO DE 40% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
6	74% a 70%	DESCONTO DE 50% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
7	69% a 60%	DESCONTO DE 60% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
8	59% a 50%	DESCONTO DE 75% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
9	Inferior a 50%	DESCONTO DE 100% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

II - O enquadramento, da Contratada, em qualquer uma das faixas de penalização, a partir da nº 2, durante a vigência contratual, por três vezes, acarretará em falta grave. Sendo aplicada multa de 5%, sobre o valor total do contrato, podendo, o mesmo, ser rescindindo nos termos do art. 78, VIII da Lei 8.666/1993, e podendo ser aplicada a penalidade de suspensão temporária, do direito de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Gaspar.

III - O enquadramento da Contratada em qualquer uma das faixas 8 e 9 por três vezes durante a vigência contratual, acarretará em falta gravíssima, sendo aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar, juntamente com a multa de 10% sobre o valor total do contrato, sendo rescindido o contrato nos termos do art. 78, VIII da Lei 8.666/1993.

10.7.1 As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente da garantia prestada pela contratada. E/ou, sendo o saldo insuficiente, será descontada diretamente dos valores devidos a Contratada. E/ou, caso o saldo ainda seja insuficiente, deverá ser recolhida via guia de recolhimento, emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da guia. Ou, serão recolhidas, via depósito bancário, em conta indicada pelo Município, devendo ser comprovado seu recolhimento no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação.

10.7.2 Caso o pagamento não seja realizado, no prazo estipulado, será cobrado multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 0,5% por dia de atraso por até 10 dias.

10.7.3 Ultrapassados o prazo para pagamento, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo a cobrança realizada judicialmente.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

10.8 Caberá aplicação, da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação, e, impedimento de contratar com o Município de Gaspar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos, e pelos seguintes prazos:

I - atraso injustificado para o início da implantação em mais de 10 (dez) dias - pena de 1 ano;

II - atraso injustificado para conclusão da implantação em mais de 10 (dez) dias - pena de 1 ano;

III - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE - pena de 1 ano;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- IV - desatendimento reiterado das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato - pena de 1 ano;
V - fraude na execução do Contrato - pena de 2 anos;
VI - comportar-se de modo inidôneo - pena de 2 anos;
VII - cometer fraude fiscal - pena de 2 anos.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.9 Caberá aplicação, da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos itens V, VI e VII do subitem anterior.

DOS RECURSOS

10.10 Em respeito ao princípio do contraditório, e ampla defesa, poderá, a Contratada, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.11 No caso de aplicação, da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no art. 87, § 3º da Lei 8.666/1993.

10.12 É facultado, à Contratada, apresentar recurso, contra aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.13 As penalidades de “advertência”, “multa” e “suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar” poderão ser aplicadas pelo Diretor Geral de Trânsito ou pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

10.14 A penalidade de “declaração de inidoneidade” será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

10.15 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade, que aplicou a penalidade, sendo que, após sua análise, será submetida à Decisão da Autoridade, hierarquicamente, Superior.

11 - DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DO VALOR CONTRATADO

12.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, ____ (valor por extenso).

13 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.3. Quando a garantia, do contrato, processar sob a forma de seguro-garantia, ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

13.3.1 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia.

13.4 A garantia prestada, pela licitante vencedora, será restituída, ou liberada, em até 60 (sessenta) dias, corridos, após o recebimento definitivo do serviço.

13.5 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso a mesma seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Ficam proibidos, expressamente, subcontratar, totalmente, a instalação, operação e manutenção dos sistemas. Entretanto, é permitido fazê-lo parcialmente, e mediante autorização prévia da Secretaria de Administração e Gestão, juntamente com a Diretoria de Trânsito - DITRAN, continuando, a Contratada, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das especificações;

14.2 A responsabilidade, pela qualidade dos materiais/serviços, é exclusiva da Contratada, inclusive nos casos de subcontratação, que somente se efetivará se cumpridas todas as exigências acima elencadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

16 - DO FORO CONTRATUAL

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gaspar (SC), de de 2017.

(Secretário Municipal)
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Complementar nº 123/2006¹;

- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modelo 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ _____, com sede na _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modelo 6

**DECLARAÇÃO FORMAL DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS
TÉCNICOS**

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ atende, plenamente, aos requisitos técnicos para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EM VIAS conforme especificações constantes no Edital do PP nº 67/2017 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal.